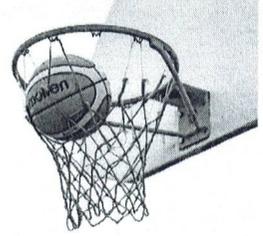


# PROPOSTA- RECREAÇÃO



Ao CAFC

RAZÃO SOCIAL: CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE  
CARMITA

CNPJ 10.765.734.0001-15

Alvaro José da Silva, prestador de serviço como oficinairo na área de recreação e lazer.

A proposta é para oficina de 12 (doze) horas/semanais, no valor de 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

Proposta válida por um período de 60 dias.

Contagem, 06 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
CNPJ 54.822.493/0001-74 – Alvaro José da Silva

Contato: 31 99615-1869

# ORÇAMENTO PARA OFICINA DE RECREAÇÃO

A/C CAFC CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA

CNPJ: 10.765.734.0001-15

Cidade: Contagem

Data: 05/05/2025

Instrutor de recreação: Esaú Maia Colen

CNPJ: 51.128.034/0001-05

Email: [emcolen@hotmail.com](mailto:emcolen@hotmail.com)

Tel.: 31 99319-7378

Orçamento para oficina de recreação, de 12 (doze) horas por semana, no valor de 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais.

Proposta válida por um período de 60 (sessenta) dias.

Esaú Maia Colen

PRESTADOR DE SERVIÇO

Esaú Maia Colen

CNPJ 51.128.034/0001-05

# ORÇAMENTO

CONTAGEM, 06 DE MAIO DE 2025.

**AO CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA – CAFC**

**CNPJ 10.765.734.0001-15**

ORÇAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA OFICINA DE RECREAÇÃO E LAZER DA INSTITUIÇÃO CAFC:

- ADILSON LUIZ CAETANO.
- CNPJ 22.552.598/0001-64.
- DOZE HORAS POR SEMANA.
- VALOR DE 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA ) REAIS MENSAL.



.....  
**Adilson Luiz Caetano**  
**CNPJ 22.552.598/0001-64**

ADILSON LUIZ CAETANO

CNPJ 22.552.598/0001-64

DOZE HORAS POR SEMANA

VALOR DE 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA ) REAIS MENSAL

MENSAL

\*Válido por 60 dias.

# ÁLVARO JOSÉ DA SILVA

📍 Av. das Bandeiras, 186 – Jardim Laguna – Contagem/MG

☎ (31) 99615-1869

✉ basquetelaguna@gmail.com | basquetelaguna@Gmail.com

## FORMAÇÃO

- Ensino Médio completo
- Curso: *NBA School – Basquete na Escola*

## EXPERIÊNCIA COMUNITÁRIA E SOCIAL

### Oficineiro de Basquete – Programa Estação Juventude (JUV/Contagem)

📅 Desde setembro de 2024

- Condução de oficinas esportivas com foco em inclusão social, lazer, disciplina e cidadania.
- Atendimento direto a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.
- Participação em ações integradas com demais projetos da rede de proteção social do município.

### Associação Cultural e Desportiva Academia da Rua

📅 Desde 2011 – Conselheiro Fiscal e Diretor

- Organização de torneios de basquete de rua no formato 3x3 com padrão internacional FIBA.
- Atuação em eventos públicos, oficinas e projetos de fomento ao esporte como ferramenta de transformação social.

## TRAJETÓRIA NO ESPORTE

- Atleta de basquete desde 1999
- Atleta profissional de 1999 a 2006
- Clubes: Honda Limeira SP, Extra Sorocaba SP, Umuarama PR, Rio Branco AC e Esporte Clube Ginástico BH

## **EXPERIÊNCIA EXTRA-QUADRA**

**Motorista Profissional – Transporte de Valores**

 2012 a 2021

**Empresa:** Brinks Vigilância e Transporte de Valores LTDA

- Responsável por condução de veículos de segurança e transporte de cargas sensíveis em rotas urbanas e interestaduais.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAFC – Centro Assistencial Filhos de Carmita, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o nº CNPJ 10.765.734.0001-15, sediada na Rua Itambacury, nº 238, bairro Fonte Grande, Contagem/MG, CEP: 3213260, neste ato representada por seu Presidente Sr(a) Liliane Fernandes Pego, nacionalidade brasileira, estado civil União Estável, portadora da identidade nº18159957, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº141689156-03, denominada CONTRATANTE;

ALVARO JOSE DA SILVA, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.822.493/0001-74 neste ato representado por Alvaro Jose da Silva , portador da Carteira de Identidade nº MG 114.609-71inscrito no CPF/MF sob o nº 013.047.056-25, residente e domiciliado na Rua av das Bandeiras nº 186 Bairro Jardim Laguna cep:32140-300, Contagem-MG denominado CONTRATADO.

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE se constitui como Organização da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está devidamente qualificada e habilitada a desempenhar serviços à comunidade, tais como, psicologia, fonoaudiologia e fisioterapia; cursos de cuidador de idosos, fotografia, artesanato, além de cursos educacionais de inglês e reforço escolar, e ainda desenvolve atividades de oficinas recreativas de lazer e convivência funcional;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE se utiliza do Termo de Fomento n.º 026/2025 – Emenda Parlamentar, e do Processo Administrativo n.º 023/2025, para execução do projeto, em decorrência da parceria firmada com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem/MG;

CONSIDERANDO que o CONTRATADO tem interesse em exercer sua atividade, sujeitando-se às disposições do presente instrumento, bem como às demais regras legais, éticas e profissionais, usufruindo de forma coletiva dos serviços disponibilizados e dos espaços comuns, em um modelo de compartilhamento de espaço e de pacientes, entre as áreas de atuação associação.

Resolvem as PARTES o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, o qual está em conformidade com o artigo 46, inciso II, Lei 13.204/14, e se regerá mediante as cláusulas e disposições que mutuamente, outorgam e aceitam, a saber:



Rua Itambacury, 238 Fonte Grande - CEP 32013-260  
Tel: (31) 4112 6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com

 cafc\_contagem  filhos de carmita

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª:** Este instrumento tem por objeto a contratação do colaborador especializado para a realização de atividades/aulas de RECREAÇÃO E LAZER, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, que serão prestados em favor dos beneficiados, e executados nas dependências da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único.** São denominados beneficiados todos os cidadãos de Contagem/MG.

## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 2ª:** O CONTRATANTE cede espaço devidamente mobiliada e em ótimo estado de conservação para a CONTRATADA, para fins de prestação dos serviços.

**Cláusula 3ª:** Para execução do serviço caberá à CONTRATADA disponibilizar pessoal próprio com conhecimento e capacitação técnico-profissional suficientes para execução de todas as tarefas necessárias ao reguçar cumprimento da prestação de serviços.

**Parágrafo Primeiro.** Fica a cargo do(a) CONTRATADO(A), todas as despesas e encargos existentes ou que venham a ser criados, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil ou de seguros, decorrente equipe profissional utilizada na execução desta contratação, conforme *caput*.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA constitui-se como pessoa jurídica, e detém ciência de que esta modalidade não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes. Assim, a CONTRATADA está ciente que não há do que se falar em, solicitar a qualquer tempo, vinculação empregatícia, desobrigando a CONTRATANTE de contrair quaisquer responsabilidades.

**Parágrafo Terceiro.** A utilização do espaço pela CONTRATADA ocorrerá em conformidade com os horários de funcionamento do CONTRATANTE, e o agendamento prévio das atividades/aulas. Para tanto, a CONTRATADA informará a sua disponibilidade de horário e dias da semana, em consonância com o Projeto Básico e Plano de Trabalho que originou o Termo de Fomento 026/2025 – Emenda Parlamentar 0044, e a demanda de contratação da prestação de serviços, objeto fim deste contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**Cláusula 4ª:** A CONTRATADA é responsável por impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, além de contribuições sociais e previdenciários, todos incidentes sobre os valores dos serviços prestados.



Rua Itambacury, 238 Fonte Grande - CEP 32013-260  
Tel.:(31) 4112.6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com

 cafc\_contagem  filhos de carmita

**Parágrafo único.** Caso a CONTRATADA goze de isenção de impostos/tributos e/ou de emissão de notas fiscais, terá a obrigação de comprovar sua situação fiscal mediante apresentação de documentação comprobatória.

**Cláusula 5ª:** Nenhuma responsabilidade caberá à CONTRATANTE por atos profissionais dolosos, culposos ou acidentais resultantes do atendimento prestado pela CONTRATADA aos beneficiados, pois, devidamente habilitada e dotada de qualificação e conhecimento técnico específico, atua com liberdade para executar as atividades atinentes ao presente termo, de acordo com suas peculiaridades do beneficiado.

**Cláusula 6ª:** É proibida a utilização do espaço da CONTRATANTE para fins ilícitos, tal como, exemplificando, crime cibernético, e outras condutas que violem a ética, a moral e os bons costumes.

**Cláusula 7ª:** Compete exclusivamente a CONTRATADA responder judicial ou extrajudicialmente por quaisquer ações ou reclamações feitas por seus empregados, colaboradores e/ou auxiliares, ou pelos beneficiados, relativos à prestação de serviços objetos da presente, em conformidade com a legislação aplicada e com os termos deste instrumento, responsabilizando-se integralmente pelas ações cíveis, penais, tributária ou trabalhistas, ou demandas extrajudiciais, nas quais a CONTRATANTE venha a ser denunciada de forma solidária.

**Parágrafo único.** Caso a CONTRATANTE venha a ser compelida a pagar solidariamente, por qualquer meio e a qualquer título, valores pecuniários, em razão das situações supramencionadas, a CONTRATANTE procederá ao desconto dos valores em faturas posteriores a tal pagamento ou, na impossibilidade de efetuar-los, promoverá ação regressiva de ressarcimento, nos termos da lei.

**Cláusula 8ª:** Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a CONTRATADA ficará obrigada a:

- I. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- II. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependências da CONTRATANTE;
- III. Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação da CONTRATANTE, sem ônus adicionais a este;
- IV. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- V. Manter entendimento e comunicação com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;



Rua Itambacury, 238 Fonte Grande - CEP 32013-260  
Tel.:(31) 4112.6949 / 99309 5415 - email: cafcadm@gmail.com

 cafc\_contagem  filhos de carmita

- VI. Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato, sob pena de rescisão;
- VII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral ao CONTRATANTE de quaisquer valores que eventualmente seja compelido a pagar em razão de conduta ilícita ou antiética/imoral da CONTRATADA oriundas da prestação de serviços objeto do presente Contrato;
- VIII. Prestar novo serviço, sem ônus para o CONTRATANTE, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios;
- IX. Conservar o espaço da CONTRATANTE na mais perfeita ordem e condição de limpeza e higiene, assim como acessórios utilizados no desempenho dos serviços;
- X. Zelar pela manutenção de equipamentos, ferramentas e materiais cedidos pela CONTRATANTE para a execução das atividades da CONTRATADA, bem como pela segurança dos usuários beneficiários, além de se responsabilizar pelo ressarcimento integral a CONTRATANTE de danos materiais decorrentes do uso destes;
- XI. Indenizar, material ou moralmente, a CONTRATANTE pelos danos que venha a sofrer em decorrência de conduta ilícita ou antiética/imoral, culposa ou dolosa, por parte da CONTRATADA;
- XII. Em sendo o caso de atividades de promoção à saúde, bem-estar e qualidade de vida, exigir dos beneficiados exames, laudos ou quaisquer documentos úteis a comprovação de condição física e de saúde, previamente à realização de procedimentos, quando a complexidade da intervenção assim demandar;
- XIV. Encaminhar mensalmente todos os documentos comprobatórios de prestação de serviços, necessários a composição do processo de prestação de contas, junto a Secretaria Municipal de Direitos humanos e Cidadania de Contagem, a saber, relatório de atividades prestadas, nota fiscal, entre outros que entender pertinente;
- XV. Durante a prestação de serviços, utilizar exclusivamente dos equipamentos, ferramentas e materiais fornecidos pela CONTRATANTE, para atendimento dos beneficiados, a destacar os itens de papelaria personalizados e outros que correspondam a identidade visual do contratante.

**Cláusula 9ª:** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços fora das dependências da sede da CONTRATANTE, bem como as despesas com locomoção.

**Cláusula 10ª.** A CONTRATADA se compromete a cumprir pontualmente com suas obrigações para com os beneficiados e terceiros, atuando sempre com idoneidade e boa-fé, mantendo sua ilibada reputação, de forma a não desabonar o nome, imagem e/ou marca da CONTRATADA, e se responsabilizará pelos atos e utilização dos meios de comunicação que provoque a CONTRATANTE repercussão negativa e constrangimento.

**Cláusula 11.** A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- I. Disponibilizar equipamentos, ferramentas, materiais e informações sobre os pacientes encaminhados a CONTRATADA para a execução do trabalho;
- II. Acompanhar e responsabilizar-se pela implantação das ações propostas;



Rua Itambacury, 238 Fonte Grande - CEP 32013-260  
Tel.:(31) 4112.6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com

cafc\_contagem filhos de carmita

III. Avaliar os trabalhos realizados pela CONTRATADA e a efetividade, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

IV. Notificar a CONTRATADA sobre reclamações, imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**Cláusula 12.** A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a divulgar as atividades e serviços executados em cumprimento ao presente contrato, e, para tanto, deverá observar e manter, rigorosamente, os padrões bom senso, ética e moral reconhecendo serem tais padrões absolutamente essenciais para o sucesso da divulgação, bem como para a preservação do nome e da boa imagem do CONTRATANTE perante os beneficiários e o público em geral.

**Parágrafo único.** A divulgação nos termos supra, sempre mencionará o nome da CONTRATANTE, com inserção da marca, quando possível.

**Cláusula 13.** A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a veiculação de sua imagem em fotos e vídeos, e a divulgar seu nome, especialidades, e demais informações sobre os serviços prestados aos beneficiários e público em geral, por meios de comunicação diversos, a destacar mídias sociais da CONTRATANTE, abrindo mão do direito de imagem e de qualquer tipo de remuneração/contraprestação pela divulgação supramencionada, por período indeterminado.

#### DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 14.** Os serviços objeto deste contrato custará à CONTRATADA a importância equivalente ao valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensalmente.

**Parágrafo Único.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal e do relatório de atividades devidamente assinados pela CONTRATADA.

**Cláusula 15.** Deve obrigatoriamente constar na nota fiscal a descrição da Prestação de serviços de Oficina de Recreação e Lazer para execução do projeto firmado pelo Termo de Fomento no 026/2025 – Emenda Parlamentar e ao Processo Administrativo no 023/2025, parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e o CAFC – Centro Assistencial Filhos de Carmita, além de mencionar o número deste contrato, o mês de referência e o valor total.

**Cláusula 16.** A CONTRATADA deverá informar os dados bancários, para fins de pagamento, tendo ciência de que a instituição bancária utilizada pela CONTRATANTE é o BANCO DO BRASIL.

**Parágrafo Único.** Quaisquer despesas com transações bancárias correrão por conta do CONTRATADO.



Rua Itambacury, 238 Fonte Grande - CEP 32013-260  
Tel.:(31) 4112.6949 / 99309.5415 - email. cafcadm@gmail.com

 cafc\_contagem  filhos de carmita

Cláusula 17. Serão suspensos os repasses se os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

#### DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Cláusula 18. Este contrato de prestação de serviços refere-se tão somente às responsabilidades técnico-profissionais. A CONTRATADA não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com a CONTRATANTE e tão pouco com seus representantes legais.

#### DA VEDAÇÃO À EXCLUSIVIDADE

Cláusula 19. É vedada a exclusividade na relação contratual, sendo as partes contratantes independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade.

Parágrafo único. Os prestadores de serviço de sujeitam a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a CONTRATANTE vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

#### DO SIGILO

Cláusula 20. A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato, comprometendo-se a não dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, qualquer dado de que tenha ciência, e documentação que lhe seja confiada, ou que seja por si gerada em função da execução dos serviços e atividades, salvo mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

Parágrafo único. Ressalta que a CONTRATADA deverá tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro.

Cláusula 21. O prontuário, cadastro, ficha, arquivos do beneficiado, bem como todas as prescrições e anotações na execução dos serviços e peças que o compõem, terá caráter sigiloso, só podendo as cópias serem retiradas das dependências da CONTRATANTE, em parte ou no todo, com anuência por escrito deste, respeitando a ética profissional, regulamentação do conselho da categoria e/ou decisão judicial.

Cláusula 22. A CONTRATADA compromete-se a permitir à CONTRATANTE, e seus prepostos devidamente autorizados, livre acesso aos documentos dos beneficiados, com vistas ao



Rua Itambacury, 238 Fonte Grande - CEP 32013-260  
Tel.:(31) 4112.6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com

cafc\_contagem filhos de carmita

acompanhamento do atendimento prestado, para que a CONTRATANTE possa efetuar o acompanhamento das despesas, análise de documentos e as contas respectivas.

**Parágrafo único.** A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a CONTRATADA às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata deste Contrato.

#### DA VIGÊNCIA

**Cláusula 23.** O prazo de vigência deste Contrato para execução dos serviços será pelo período 01/07/2025 a 16/03/2026, podendo ser prorrogado a depender da conveniência da CONTRATANTE e da ocorrência de prorrogação do Termo de fomento que lhe deu origem, considerando ainda a disponibilidade da CONTRATADA.

#### DA DENÚNCIA E DISTRATO

**Cláusula 24.** As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

**Parágrafo único.** Antes do encerramento do prazo supramencionado, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.

**Cláusula 25.** Os funcionários, dirigentes, prepostos e/ ou colaboradores da CONTRATADA, em nenhuma circunstância, serão considerados funcionários, dirigentes, prepostos, colaboradores ou empregados da CONTRATANTE, não lhes assistindo a faculdade de firmar contratos ou avenças em nome desta ou obrigá-la a qualquer responsabilidade que não esteja incluída no presente contrato.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 26.** A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o CONTRATANTE.

**Cláusula 27.** As partes se obrigam a comunicar mutuamente qualquer alteração em seus dados cadastrais, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua efetivação.

**Cláusula 28.** Constituirá parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos de identificação e comprovantes de qualificação técnica da CONTRATADA.



Rua Itambacury, 238 Fonte Grande - CEP 32013-260  
Tel.:(31) 4112.6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com

 cafc\_contagem  filhos de carmita

Cláusula 29. Fica acertado que no caso de haver nas cláusulas pertinentes a este documento qualquer erro material que porventura modifique ou crie direitos e obrigações, deverá tal erro ser retificado em momento oportuno, sem que isto diminua ou aumente qualquer direito das partes.

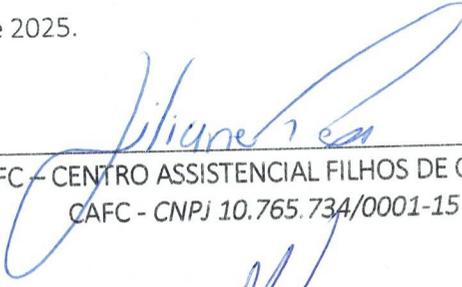
Cláusula 30. O presente acordo tem validade de Título Executivo extrajudicial e passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura deste.

DO FORO

Cláusula 31. Fica eleito o foro desta Comarca Contagem para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que decorram do presente contrato.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes contratantes assinam este Instrumento, em três vias de igual teor, em 8 (oito) folhas, somente em anverso, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, para que produza todos os efeitos legais.

Contagem, 01 de julho de 2025.

  
CAFC - CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA  
CAFC - CNPJ 10.765.734/0001-15

  
ALVARO JOSE DA SILVA  
CNPJ 54.822.493/0001-74

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome :  
CPF :  
C.I. :

2. \_\_\_\_\_

Nome :  
CPF :  
C.I. :



Rua Itambacury, 258 Fonte Grande - CEP 32013-260  
Tel.: (31) 4112.6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com

 cafc\_contagem  filhos de carmita

Chave de Acesso da NFS-e  
3118601225482249300017400000000002325080484355500



Número da NFS-e 23	Competência da NFS-e 31/07/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 25/08/2025 19:22:26
Número da DPS 30	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 25/08/2025 19:22:25

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 54.822.493/0001-74	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (31) 99615-1869
<b>Nome / Nome Empresarial</b> 54.822.493 ALVARO JOSE DA SILVA		<b>E-mail</b> alvaro.aranha.82@gmail.com	
<b>Endereço</b> DAS BANDEIRAS, 186, JARDIM LAGUNA		<b>Município</b> Contagem - MG	<b>CEP</b> 32140-300
<b>Simple Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 10.765.734/0001-15	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA		<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> ITAMBACURY, 238, FONTE GRANDE		<b>Município</b> Contagem - MG	<b>CEP</b> 32013-260

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

<b>Código de Tributação Nacional</b> 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> Contagem - MG	<b>Pais da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> *Termo de Fomento Nº 026/2025, Proposta Nº 738, Plano de Trabalho, Nº 902, P.A Nº 023/2025, Emenda Parlamentar Nº 0044, Secretaria Municipal de Direitos Humanos - Período de 01/07/2025 a 31/07/2025*			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Contagem - MG	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b>	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 1.100,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> -	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

<b>IRRF</b> -	<b>CP</b> -	<b>CSLL</b> -	
<b>PIS</b> -	<b>COFINS</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

VALOR TOTAL DA NFS-E

<b>Valor do Serviço</b> R\$ 1.100,00	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Retidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 1.100,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

<b>Federais</b>	<b>Estaduais</b>	<b>Municipais</b>
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
01/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.07.56  
5679005679 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CENTRO A F CARMITA  
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 605.345-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

-----

ID: E0000000020250829164507129714412  
CNPJ DO PAGADOR: 10.765.734/0001-15  
VALOR: R\$1.100,00  
TARIFA: R\$10,00  
DATA: 29/08/2025 - 14:18:19

-----

PAGO PARA: 54.822.493 Alvaro Jose da Silva  
CNPJ: 54.822.493/0001-74  
CHAVE PIX: 54822493000174  
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP  
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000007728219436  
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

-----

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo  
poderá ser consultado no BBDPJ.

-----

Notificacao enviada em: 29/08/2025 - 14:18:20

=====

DOCUMENTO: 082904  
AUTENTICACAO SISBB: 1.720.43C.7EE.CDB.05D

-----

Central de Atendimento BB  
4034 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

-----

Transação efetuada com sucesso por: JH603478 ANA PAULA ROCHA ALVES.



# CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA

## MAIS CIDADANIA

CNPJ: 10.765.734/0001-15

### Atesto de pagamento de prestação de serviço por contrato.

Atesto que os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica nº(23), no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, referente a (R\$ 22,91) por hora trabalhada, totalizando 48 horas mensais da ( *Oficina de Recreação e Lazer* ) foram executados pela empresa **Alvaro Jose da Silva**, CNPJ nº **54.822.493/0001-74**, em conformidade com o objeto: (*Execução do projeto Mais Cidadania, que visa a oferta de oficina de recreação e lazer para criança, adolescentes, jovens e adultos, com foco na implementação de ações voltadas á garantia dos direitos humanos e cidadania* ), atendendo aos prazos e condições previamente estipulados.

Contagem, 31/08/2025

LEANDRO JULIO DA SILVA ANDRADE



TERMO DE FOMENTO 026/2025 - PLANO DE TRABALHO N°902  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS CIDADANIA



# CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA

CNPJ: 10.765.734/0001-15

## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - CAFC

PERÍODO: 01 / 07 / 25 A 31 / 07 / 25

ANO: 2025

PROJETO: TERMO DE FOMENTO Nº 026/2.025. PROPOSTA Nº 738. PLANO DE TRABALHO Nº 902. EMENDA PARLAMENTAR Nº 0044 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

Recreação e Lazer

ATIVIDADE: OFICINA DE: BASQUETE

PRESTADOR(A) DE SERVIÇO:

Alvaro José da Silva

### OBJETIVO ESPECÍFICO

Promover saúde, bem estar, prevenir o envolvimento com crimes e outras  
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS/ CONTEÚDO

treino de fundamentos básicos, treinos lúdicos, Coletivo 5x5  
METODOLOGIA UTILIZADA

treinos táticos, técnicos, físicos, Análise do jogo.  
RECURSOS



TERMO DE FOMENTO 026/2025 - PLANO DE TRABALHO Nº902  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



# CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA

CNPJ: 10.765.734/0001-15

## AVALIAÇÃO

### RESULTADOS OBTIDOS

- Reconhecimento dos sujeitos diante a garantia dos seus direitos;
- Pertencimento nas ações de exercício da cidadania;
- Interatividade e participação nas aulas;
- Fortalecimento de vínculos entre os grupos;
- Êxitos em ensaios, dinâmicas, conversas e apresentações e também em oficinas de interação;
- Confraternizações harmoniosas;
- Atitudes de reflexão e encorajamento frente às situações de desafio;
- Melhoria no raciocínio e resolução de problemas;
- Outros: \_\_\_\_\_

### OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

VISTO DO(A) PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

31/07/25

